TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da octogésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de setembro de mil novecentos e noventa (05.09.1990), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juiz' do Tribunal Regional Federal, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juiz de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros e Juiz de Direito substituto, Dr. ' Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo; Jurista substituto, Dr. Euclides Dias Martins; e o Procurador Regional Eleitoral substituto Dr. Joaquim José Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, foi ' aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ' anterior, S. Exa.,o Des. Presidente, trouxe à apreciação do Tribunal o ATO Nº 60/90 de nomeação dos Membros para comporem as Juntas Eleitorais deste ' Estado, nas eleições do corrente ano. DECISÃO: "Unanimemente, aprovado". OFÍCIO subscrito pelos representantes da FORÇA TRABALHISTA LIBERAL (PTB e PL), indicando os Senhores FRANCISCO REIS PINHEIRO FILHO e PAULO FREDERICO LOBO MARANHÃO como membros do Comitê Interpartidário daquela Coligação. DESPACHO: "Ciente. Anote-se". OFÍCIO subscrito pelo Delegado Regional da FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO indicando para funcionarem como membros do Comitê Interpartidário de Inspeção daquela Coligação, além ' do já indicado DANIEL BEZERRA DA SILVA, pelo PMDB, os Senhores: HELUIZA MARIA RIBEIRO SILVEIRA(PSDB), EBENEZER PARAÍZO VILELA(PS), ADALBERTO GUERRA(PDT) ALANIR CARDOSO(PCdoB), ABELARDO ANDRADE CAMINHA DE BARROS(PCB), IZAEL NÓBREGA DA CUNHA(PSB) e PATRÍCIA BARBOSA CAVALCANTI(PMN). DESPACHO: "Ciente. Anote-se". OFÍCIO subscrito pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO SOLIDARISMO LIBERTADOR-PSL comunicando da realização em 16.09.90, da Convenção Regional daquele Partido e, solicitando a designação do Observador Eleitoral para o referido ato. DESPACHO: "Designado o Técnico Cezário Timóteo de Carvalho, como Observador Eleitoral". OFÍCIO Nº 407/90-CG subscrito pelo Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, CEL. GENIVALDO CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE dando conta das providências tomadas por aquele Coman

do com relação ao incidente ocorrido no Município de Flores, em 27 de agosto próximo. DESPACHO: "Ciente . Arquive-se". OFÍCIO Nº 523/90 subscrito pelo Doutor' Ed-Ek Gonçalves Lopes, Juiz de Direito da 5a. Vara / Recife, comunicando que não poderá trabalhar nas próximas eleições, tendo em vista ser, seu cunhando, Pedro Torres Tonú, candidato a Deputado Federal. DESPACHO: "Ciente. Anote-se e Arquive-se". REQUERIMENTO ' subscrito pelo Delegado da FRENTE POPULAR DE PERNAMBUCO solicitando seja feita comunicação aos Juízes ' Eleitorais do Estado no sentido de que os mesmos tomem as providências necessárias ao transporte de eleitores aos locais de votação no dia da eleição, de acordo com o que preceitua o Art. 3º, § 2º da Lei nº 6091/74. DESPACHO: "Promova-se a devida comunicação' aos Senhores Juízes, para que se cumpram as determinações já contidas no calendário eleitoral". Continuando, o Senhor Presidente, passou ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 5548/90, Cl. I, procedente da 72a. Zona/Floresta. O Juiz Eleitoral comunicando o término do biênio do Cartório do 1º Ofício, pelo qual responde a Escrivã MARISTELA FEITOSA SIMÕES' FERREIRA e solicitando continue a cargo da referida' Escrivã, pois a mesma acumula o 2º Ofício. DECISÃO : "Unanimemente, homologado o rodízio da escrivania eleitoral para o Cartório do 2º Ofício, permanecendo' a Escrivã MARISTELA FEITOSA SIMÕES, do 1º Ofício à frente da escrivania eleitoral". PROCESSO Nº 5606/90 Cl. I, procedente da 117a. Zona/Olinda. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição do servidor ANDERSON' UCHÔA CAVALCANTI, Auxiliar Administrativo, para servir naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a partir da apresentação do Auxiliar em Cartório". PROCESSO Nº 5607/90, Cl. I, procedente da 117a Zona/Olinda. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo de permanência, por mais um ano, dos Auxiliares de Cartório: JORGE DE ANDRADE LIMA e MARIA' LÚCIA TELES DE CARVALHO, à disposição daquela Zona ' desde 05.06.75 e 04.09.84, respectivamente. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedído". PROCESSO Nº 5614/90, Cl. I, procedente da 22a. Zona/Sirinhaém. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição de MARIA LUZINETE DOS SANTOS, para exercer a função de Auxiliar de Cartório e informando que a mesma presta serviço naque-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

la Zona, desde 1986. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição tendo em vista que a funcionária já está à disposição do Cartório desde 1986. Requisição pelo prazo de 01 (um) ano, contando-se o exercício a partir desta data". PROCESSO Nº 5615/90, Cl. I, procedente da 66a. Zona/Afogados da Ingazeira. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de MARIA ZULEIDE ALMEIDA DO NASCIMENTO, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido". PROCESSO Nº 5617/90, Cl. I, procedente da 61a. Zona/Bom Conselho. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS PINHEIRO, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido". PROCESSO Nº 5619/90, Cl. I, procedente da 118a. Zona/Cavaleiro. O Juiz Eleitoral solicitando a requisição dos servidores JAIR AZEVEDO DE LIMA e LUCINÉA IZABEL DA SILVA, para servirem como Auxiliares de Cartório, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a requisição de JAIR AZEVEDO DE LIMA e LUCINÉA IZABEL DA SILVA, pelo prazo de 01 (um) ano, contando-se o exercício a partir da apresentação dos Auxiliares em Cartório". Com a palavra o Des. Cláudio Américo de Miranda passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 489/90, Cl. XV. O PARTIDO DOS TRABALHADORES-PT consultando sobre fiscalização perante as mesas receptoras de votos. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, foi retirado o feito de pauta para a elaboração de uma Instrução ou Resolução disciplinando a matéria". Finalizando, o Sr. Presidente passou à leitura do OFÍCIO Nº 438/90-CR, subscrito pelo Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti Pessoa de Melo comunicando que, tendo em vista a licença do Exmo. Sr. Dr. Itamar Pereira da Silva, Corregedor Regional Eleitoral, assumiu, em 03.09.90, suas funções naquela Corregedoria. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, , Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 21/02/2025 10:25:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br